



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 84
RUB. J

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**REGIDO PELA Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006**

O Município de Cantanhede/MA através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, em sessão pública, na modalidade de “Tomada de Preços”, do tipo “Menor Preço”, sob o regime de empreitada por preço global, e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação às **08h00mm do dia 03 de março de 2021 de 2021**, na sede administrativa do Município de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP 65.465-000, Cantanhede-MA.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, incluindo retenções e repasses tributários específicos, referente ao período definido neste Termo de Referência

1.2. As especificações dos serviços obedecerá ao previsto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.3. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

2.1.1. A teor do disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.2. As empresas que não possuem CRC vigente e atualizado, expedidos pelos órgãos indicados no item 2.1.1 poderão se cadastrar junto à Comissão Permanente de Licitações de Cantanhede/MA até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, desde que atendam a todas as exigências para cadastramento relativas à documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

2.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

2.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

2.2.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

2.2.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

2.2.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.2.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

2.2.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

2.2.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constada in loco, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

2.3. A licitante deve apresentar simultaneamente os envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇOS", no endereço e até o dia e horário indicados neste Edital;

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeie um mesmo representante;

2.5. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta;

2.6. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas sequencialmente e fixas umas às outras.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201001 /2021
FLS.	86
RUB.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.7. Somente poderão participar desta licitação, as sociedades civis, constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e das normas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispõem sobre organização e funcionamento do registro das sociedades de advogados.

### 3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

3.1. Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº 1, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada pelo representante legal da empresa (ficando ciente das hipóteses de que declaração inverídica pode caracterizar crime nos termos da legislação vigente), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

3.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

#### 3.2.1. **Habilitação Jurídica:**

3.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

3.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual ou de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

3.2.1.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe competente (caso de Sociedades profissionais) do local de sua sede, quando se referir a sociedade simples;

3.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

3.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

3.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

3.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

3.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 82
RUB. +

**3.2.2.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, ou certidão de ausência de inscrição, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**3.2.2.5.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa, ou certidão de ausência de inscrição, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**3.2.2.6.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**3.2.2.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**3.2.2.8.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**3.2.2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **3.2.3. Qualificação Técnica:**

**3.2.3.1.** Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital

**3.2.3.2.** Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto à disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em qualquer área relacionada ao objeto do contrato, quais sejam, Direito Público, Administrativo e/ou Tributário. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;

**3.2.3.3.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU;

**3.2.3.4.** Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais;

### **3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.2.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na OAB/MA, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

**3.2.4.1.1.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ )

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

8



$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ )

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**3.2.4.1.2.** É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Cantanhede.

**3.2.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

b.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

**3.2.4.1.4.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 1.3 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**3.2.4.2.** Termo de Abertura e Encerramento de Livro Diário devidamente autenticado, que deverá ser acompanhado também com cópia das páginas dos livros.

**3.2.4.2.1.** O Livro Diário e o Termo de Abertura e Encerramento deverá ser acompanhado de Certidão fornecida pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Maranhão constando o registro do documento junto ao órgão de classe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	12.01003 /202 1
FLS.	89
RUB.	+

- 3.2.4.3.** Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 3.2.5.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02.
- 3.2.6.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 3.2.7.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 3.2.8.** Declaração de idoneidade.
- 3.2.9.** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2.9.1.** A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 3.2.9.1.1.** Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 3.2.9.1.2.** Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil).
- 3.2.9.2.** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 3.2.9.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 3.2.10.** As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 3.2.2.2 e 3.2.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2.10.1.** As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida no item 3 deste edital, observando o prazo estabelecido no item 2.1.1.
- 3.3.** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.
- 3.4.** O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 3.5.** As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 3.6.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.
- 3.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
[cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)



**CANTANHEDE/MA**  
PROC. 1201003/2021  
FLS. 90  
RUB. +

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

terá efeito de recurso.

3.8. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

3.10. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

### Envelope Nº 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

AO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.465-000, CANTANHEDE/MA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CNPJ:

LICITANTE:

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 1 (uma) via, conforme segue:

4.1.1. Carta Proposta de Preços. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da licitante;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c) data;

d) preço unitário e total grafado sem algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, dos serviços que irá realizar, de acordo com o Modelo deste Edital;

d.1) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.

e) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

4.3. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº8.666/93 e demais alterações posteriores.

4.6. Serão desconsideradas as propostas que deixar em de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nº(s). 1 e 2;





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Realizando neste dia

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003/2021
FLS.	94
RUB.	+

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.8. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

### Envelope Nº2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

AO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.465-000, CANTANHEDE/MA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CNPJ:

LICITANTE:

### 5. REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

#### 5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

#### 5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

**5.1.2.2.** Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

**5.2.** Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

**5.2.1.** Documento(s) original(is);

**5.2.2.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

**5.2.3.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

**5.2.3.1.** A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-00, Centro, Cantanhede/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:00hrs e 12:00hrs, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

**5.3.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

**5.4.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**5.5.** O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.1 deste edital.

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 93
RUB. 4

### 6. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital de Licitação, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processará a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope N° 1) e Proposta de Preços (Envelope N° 2);

6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;

6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e licitantes presentes;

6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes;

6.5. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes N° 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes;

6.6. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, e que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes;

6.6.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;

6.7. No caso de todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que, igualmente, as rubricará;

6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;

6.9. Ao seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao pedido.

6.10. Havendo no certame licitatório participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

### 7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1.

7.1. Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido.

7.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
participando sempre todos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 99
RUB. 4

positivas e vencidas).

7.4.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Caso a Comissão de Licitação, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes Nº 2 as licitantes não habilitadas.

7.6. Não ocorrendo a dita renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitação às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

7.7. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 2.

7.8. É facultada à Comissão de Licitação, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital de Licitação.

### 8. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a Comissão de Licitação, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às licitantes não habilitadas os respectivos envelopes Nº 2 fechados e inviolados. Caso a licitante não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação do Edital de Licitação.

8.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, lendo em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3. O resultado do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” será afixado no mural da sala desta CPL.

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será de todo objeto licitado.

**9.3.** Ao seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros formais, mas reservando-se ao direito de corrigi-los na forma seguinte:

**9.3.1.** Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

**9.3.2.** Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

**9.3.3.** A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

**9.3.4.** O preço total resultante da revisão, será considerado como o Valor Proposto, para efeito da presente Licitação.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.

**9.5.** Das licitantes classificadas na forma do item 9, cujo valor da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Nº8.666/93 e alterações subsequentes, igual à diferença entre o valor de referência e o valor da correspondente proposta.

**9.6.** A Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando:

a) for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio;

b) no caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**9.7.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será em benefício daquela com maior valor de capital social.

**9.8.** Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

**9.9.** Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

**9.9.1.** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparada, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

**9.9.2.** Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, mais bem classificada, terá o direito de apresentar nova proposta como valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

**9.9.3.** Em caso de empate ficto, a Comissão convocará a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 (iguais ou superiores em até 10% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
Prefeitura Municipal de Cantanhede

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 12.01.003/2021
FLS. 46
RUB. 4

- 9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate *ficto*, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.12. A regra do empate *ficto* somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 9.13. Caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado à consideração do Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, com vistas à homologação da adjudicação.
- 9.14. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.15. Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 9.16. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação.
- 9.17. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9.18. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado, sempre ao amparo do disposto na Lei Nº8.666/93 e alterações subsequentes.
- 9.19. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados afim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

### 10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o município de Cantanhede, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

10.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

**10.3.1.** A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

**10.3.2.** As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**10.3.3.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

**10.3.4.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**10.3.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**10.3.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

**10.4.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5.** Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.6.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

**10.7.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

## 11. RECURSOS

**11.1.** Dos atos praticados pela Administração decorrentes do presente Edital de Licitação, cabem:

**11.1.1.** Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de empresa licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do Edital de Licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.2. Representação, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital de Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.2. Os recursos para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;
- 11.3. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 11.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art.109 da Lei Nº.8.666/93 e alterações subsequentes;
- 11.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito endereçados à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inserir o endereçamento ao Ordenador de Despesa responsável pela Homologação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade;
- 11.6. É vedada à empresa licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor ao autor a aplicação das sanções cabíveis;
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

### 12.1 DA CONTRATANTE:

- 12.1.1. Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- 12.1.2. Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 06.
- 12.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- 12.1.4. Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- 12.1.5. Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- 12.1.6. Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

### 12.2 DO CONTRATADO (A)

- 12.2.1. Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- 12.2.2. Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- 12.2.3. Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- 12.2.4. Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 99
RUB. 4

- 12.2.5.** Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- 12.2.6.** Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- 12.2.7.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.2.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.2.9.** Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 12.2.10.** Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 12.2.11.** Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- 12.2.12.** O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 12.2.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2.14.** Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.
- 12.2.15.** A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.
- 12.2.16.** Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.
- 12.2.17.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

### 13. CONTRATO

- 13.1.** Será firmado contrato, conforme minuta anexo ao presente Edital, que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- 13.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas nele e em seus anexos, independentemente de transcrição;
- 13.3.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 13.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Nº.8.666/93 e alterações subsequentes;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br  
cpl@cantanhede.ma.gov.br

8





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	12.01003 /2021
FLS.	100
RUB.	5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.5.** É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

**13.7.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Carutapera/MA, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar em situação regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, em vigor;

**13.8.** No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

**14.2.** O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), conforme discriminado no item 6.1 do Termo de Referência.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**15.1.** A Comissão de Licitação do Município de Cantanhede poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**15.2.** A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**15.3.** Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**15.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**15.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação  
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. [www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)  
Cantanhede-MA. Cep 65465-000 [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br)



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003/2021
FLS.	102
RUB.	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de documentação relativa ao presente Edital.

**15.6.** A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as demais especificidades e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**15.7.** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

**15.8.** Considera-se enquadrada no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**15.9.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a aplicação da pena de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

**15.10.** Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.11.** Os documentos mencionados neste Edital que precisam ser autenticados, podem sê-lo tanto em cartório, quanto por algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações do município de Cantanhede/MA.

**15.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.13.** Constitui anexos do presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de carta credencial;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IV** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo V** - Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88;

**Anexo VI** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;

**Anexo IX** - Minuta do contrato.

**15.14.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

**15.15.** Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**15.16.** Para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.17.** As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail [cpl@cantanhede.ma.gov.br](mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br).

**15.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**15.19.** Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações de Cantanhede/MA, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, no horário de 08:00hrs as 12:00hrs, estando também, disponível na opção "Licitações" no sítio eletrônico



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003 /2021
FLS.	102
RUB.	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<https://www.cantanhede.ma.gov.br/licitacao.php#> e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>

Cantanhede, 10 de fevereiro de 2021.

Emídio Rodrigues Xavier Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Responsável pela elaboração do Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I

#### TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, incluindo retenções e repasses tributários específicos, referente ao período definido neste Termo de Referência.

1.2. Os Serviços previstos compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Tributário.

##### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Com o compromisso firmado pela Prefeitura de Cantanhede em ter a sua atuação realizada dentro da legalidade, faz-se necessária a verificação da regularidade jurídica de atos e processos administrativos realizados pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, especificamente de 2018 a 2020.

2.1.1. Estes serviços são essenciais, primeiramente, pois busca a devida averiguação quanto à observância do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, da Constituição Federal de 1998, salientando-se que a autotutela de seus atos é obrigação da Administração Pública.

2.1.2. A relevância do serviço também ganha realce a partir do momento em que se observa que as contratações realizadas durante o ano de 2020, a execução orçamentária da gestão anterior, as contratações de pessoal, benefícios previdenciários concedidos, bem como retenções tributárias, são elementos que refletem diretamente na situação econômica deixada pela gestão anterior.

2.1.3. Salienta-se ainda que os itens acima elencados também ensejam obrigações financeiras a serem quitadas pela atual administração deste município, sendo devida a preocupação quanto à regularidade destes, no intuito de evitar a manutenção de condição prejudicial ao erário.

2.2. A depender do resultado, a execução dos serviços em comento permitirá a redução de prejuízos eventualmente provocados por atos que não cumpriram as disposições legais, permitindo, inclusive, a imediata interrupção de alguma situação proveniente de práticas ilegais, e facilitando assim a responsabilização de agentes que eventualmente tenham agido de forma contrária à cominação legal.

2.3. A impossibilidade da divisão do objeto em itens diversos reside no fato de, apesar de referir-se a itens específicos, a contratada fará análise quanto ao impacto dos elementos dispostos no objeto da contratação na situação legal e econômica geral do município. Ademais, a realização da análise de forma global permite conclusão mais concisa e que permitirá a tomada de providências para o saneamento de eventuais irregularidades de forma mais célere e eficaz.

##### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	104
RUB.	4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.1.** A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Financeiro e Tributário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

**3.1.1.** Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.

**3.1.1.1.** Nestes serviços restam incluído o controle das contratações diretas e uso de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

**3.1.1.2.** Examinar a execução das despesas, junto à adequação orçamentária e financeira, verificando a sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais diplomas legais pertinentes, inclusive no que diz respeito à devida retenção tributária efetivada em função da prestação de serviço e repasse ao erário público.

**3.1.1.3.** Verificação da instrução de procedimentos de pagamentos referentes às contratações realizadas no ano de 2020, principalmente no que diz respeito à documentação constante nos autos, cumprimento dos requisitos de publicidade, envio aos órgãos de controle e retenção/recolhimento tributário.

**3.1.1.4.** A depender da demanda da Contratante, a análise destas contratações poderá ser realizada por amostragem, e sempre observará a realização de correta aplicação de recursos federais de transferência obrigatória.

**3.1.2.** Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.

**3.1.3.** Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 a 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.

**3.2.** Após a realização de cada uma das análises destacadas de no item 3.1, serão elaborados relatórios técnico-jurídicos conclusivos relativos a cada uma delas, versando sobre a existência ou não de vícios formais ou materiais, devendo este conter, inclusive, cálculo do valor referente a eventual prejuízo que tenha sido dado ao ente municipal.

**3.2.1.** Caso a elaboração do relatório dê causa a necessidade de busca de subsídios técnicos relacionados a outras atividades, este será custeado pelo Contratado.

**3.3.** O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global e menor preço na forma do artigo 6º, incisos I e VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.4.** Os serviços descritos devem ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço referente a cada item descrito no item 3.1.

**3.4.1.** Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

**3.5.** Os serviços presentes no item 3.1.1 poderão ser realizados por amostragem, a depender da demanda da Contratante, devendo ser observada a quantidade de procedimentos de contratações nesse período (138 contratos oriundos de licitações, dispensas, inexigibilidade e registro de preços, além de outros 20 decorrentes da dispensa prevista na Lei Federal n. 13.979/2020).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- 4.2. Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 06.
- 4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- 4.4. Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- 4.5. Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- 4.6. Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- 5.2. Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- 5.3. Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- 5.4. Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.
- 5.5. Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- 5.6. Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- 5.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.9. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 5.10. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 5.11. Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- 5.12. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 5.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROGRESSO COM UNIDADE E JUSTIÇA SOCIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 100
RUB. 1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.14. Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.

5.15 A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.

5.16. Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.

5.17. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

#### 6. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **RS 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01	RS 51.500,00	RS 51.500,00
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01	RS 35.000,00	RS 35.000,00
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01	RS 46.500,00	RS 46.500,00

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

6.2.1. A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o item 6.2 pode ser realizada através da entrega de cada um dos relatórios previstos no item 3.2, podendo a solicitação de pagamento de cada etapa ocorrer com a apresentação de cada um destes.

6.3. O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- 6.5. Caso ocorra a hipótese prevista no item 6.4, o prazo estabelecido no item 6.2 passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.
- 6.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.7. Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ÓRGÃO:** 03 Sec. Mun. de Administração

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 Sec. Mun. de Administração

**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

#### 8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada.

8.2. Caso seja necessária a realização de algum serviço *in loco*, a Contratada enviará um de seus técnicos ao município de Cantanhede, observado o disposto nos itens 4.5 e 4.6.

#### 9. DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o município de Cantanhede, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.2.1.** A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

**9.2.2.** As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**9.2.3.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

**9.2.4.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**9.2.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**9.2.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

**9.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.4.** Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.5.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

**9.6.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**10.2.** Os prazos de início e de conclusão da execução do objeto do contrato pode ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que sejam mantidas as demais cláusulas, bem como assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### 11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**11.1.** Em obediência ao disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Habilitação Técnica do licitante deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto a disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em qualquer área relacionada ao objeto do contrato, quais sejam, Direito Público, Administrativo e/ou Tributário. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU.
- d) Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais;

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da contratante, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de comprobatório da execução do objeto contratado.

12.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o gestor do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5. Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.6.1. O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 3.1.4 deste Termo de Referência, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

#### 13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por global

#### 14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstituindo nossos céus

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202_1
FLS.	110
RUB.	+

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

### MODELO

### CARTA CREDENCIAL

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº ....., com sede na....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº .....** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa NOME DA EMPRESA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do edital, do Tomada de Preços nº **002/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

.....  
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**

**MODELO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **Tomada de Preços nº 002/2021**

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01		
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01		
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01		

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	113
RUB.	+

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. LOCAL DO SERVIÇO: .....
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a execução do serviço.
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Agência nº ..... - Conta corrente nº ..... - Banco .....
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE A EMPRESA (DEVENDO SER O MESMO QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONSTANDO NOME, RG, CPF, DOMICÍLIO)

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	119
RUB.	+

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º, CF/88**

A empresa (NOME DA EMPRESA), signatária, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF nº (do declarante)

8





CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 115
RUB. 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), signatária, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Tomada de Preços nº 002/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF nº (do declarante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantanhede  
Cantanhede/MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: Tomada de Preços Nº 002/2021.  
Data da realização do certame: xx de xxxxx de 2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja  
suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por  
administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).  
Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de  
qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser  
contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem  
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei  
nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003/2021</u>
FLS. <u>117</u>
RUB. <u>+</u>

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cantanhede  
Cantanhede-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preços Nº 002/2021.  
Data da realização do certame: xx de xxxxxx de 2021.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por \_\_\_\_\_, secretário(a) municipal de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com sede e endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - A CONTRATADA prestará ao Município os serviços de XXXXXXXX, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2. A CONTRATADA deverá efetuar o serviço, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.**

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. Os serviços que compõem o objeto do presente Contrato devem ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço específica de cada um dos itens constantes no item 3.1 do Termo de Referência.

2.2.1. A Contratada deve iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento de cada Ordem de Serviço.

2.3. O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente

nacional, o valor de R\$ ..... (.....), os quais serão distribuídos da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01		
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01		
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01		

**3.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**3.1.1.** A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o item anterior pode ser realizada através da entrega de cada um dos relatórios previstos no item 3.2 do Termo de Referência, podendo a solicitação de pagamento de cada etapa ocorrer com a apresentação de cada um destes.

**3.2.** O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**3.3.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

**3.4.** Caso ocorra a hipótese prevista no item anterior, o prazo estabelecido no item 3.1 passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.

**3.5.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.6.** Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

**3.7.** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

**3.8.** Quando a prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 / 2021
FLS.	120
RUB.	+

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.9. A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete à contratada:

- a) Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- b) Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- c) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- d) Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.
- e) Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- j) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- k) Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- l) O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- m) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- n) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.
- o) A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.
- p) Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.
- q) Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	22
RUB.	

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1. Compete ao Contratante:**

- a) Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- b) Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida na cláusula terceira.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- d) Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- e) Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- f) Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

**6.2.** A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

**6.3.** As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**6.4.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

**6.5.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**6.6.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**6.7.** Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

**6.8.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	122
RUB.	+

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. Além das sanções previstas na Cláusula Sexta, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

7.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

7.4. O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE;
- c) Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados;
- e) Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros;
- g) Dissolução social da CONTRATADA;
- h) Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.5. Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.6. Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

7.7. Na hipótese de Rescisão do presente Contrato, serão preservados todos os direitos da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes: .....

**CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**



PREFEITURA DE  
CANTANHEDE  
reconstruindo nesse cenário

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	123
RUB.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 124
RUB. 4

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

16.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito a cidade de Cantanhede/MA, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cantanhede/MA, ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**  
**ORDENADOR DE DESPESA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Nome de representante

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº